



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO

Seleção Pública - FESTIVAL DE VIOLA E CAVALGADA

Chamamento e Regulamento de Permissão de Uso de Espaço para Praça de Alimentação no Recinto de Exposição José Roberto Barboza

O **MUNICÍPIO DE PARAISO**, SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso, SP, por seu Prefeito Municipal torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a serem montados no Recinto de Exposições José Roberto Barboza, no evento que será realizado no dia 16/08/2026 – denominado FESTIVAL DE VIOLA E CAVALGADA, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO

Este regulamento foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de pontos localizados na Praça de Alimentação, a ser montada no Recinto de Exposição José Roberto Barboza, durante as festividades do *FESTIVAL DE VIOLA E CAVALGADA* a realizar-se no dia **16/08/2026**.

Relação dos pontos/produtos comercializados:

- 01 - Bar (bebidas: cerveja antártica, cerveja zero álcool, cerveja michelob ultra, cerveja Heineken, água mineral, refrigerante zero e com açúcar)
- 01 –Barraca de Porções Leitoa
- 01 Barraca de Porções de Panceta
- 01 Barraca de Porções de Frango a passarinho
- 01 Barraca para venda de Espeto de carne assada com pão
- 01 Barraca de Pastel
- 01 Barraca de Batata frita
- 01 Barraca de Lanches diversos
- 01 Barraca de Milho cozido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 01 Barraca de Doces
- 01 Espaço para Brinquedos infláveis

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas com domicílio no Município de Paraíso, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei e desde que atendam todas as exigências deste Edital.

Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública, preenchendo a ficha do Anexo I.

É vedada a participação de: **a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Paraíso; **b)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Paraíso; **c)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05); **d)** empresas estrangeiras; **e)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição; **f)** cooperativas de serviço e /ou trabalho; **g)** pessoas jurídicas ou físicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Paraíso, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021; **h)** pessoas jurídicas ou físicas, que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, dentro do prazo legal, ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

2. DAS INSCRIÇÕES

O(a)s proponente(s) interessado(a)s em participar, deverão protocolar no Paço Municipal Prefeito “Jose Sgobi” – setor de protocolo (recepção), **entre os dias 20/07 a 24/07/2026 no horário de expediente – 7h às 17h**, munidos com as originais e cópias da documentação solicitada abaixo.

A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, e local, designados no corpo deste edital.

O (a) (s) proponente(s) deverão informar na Ficha de Inscrição (ANEXO I) a categoria de alimento ou produto que será comercializada (o).

São documentos exigidos para a inscrição: **PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**: a) Ficha de inscrição preenchida - ANEXO I; b) Relação dos produtos comercializados; c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de última alteração se houver ou da consolidação respectiva; d) Cópia de RG e CPF do representante legal; e) Comprovante de inscrição e situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

cadastral do CNPJ recente; g) Declaração assinada pelo (a) proponente, assegurando a inexistência de utilização de mão-de-obra infantil - ANEXO IV; h) Declaração assinada pelo (a) proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura de Paraíso; i) Termo de responsabilidade assinado pelo (a) proponente, comprometendo-se a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme modelo sugerido, no ato da entrega dos documentos; j) Certidão Negativa de Débitos: Federal - emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF); INSS junto ao INSS; Estadual emitida junto à Fazenda Estadual do domicílio do(a) proponente; Municipal emitida pelo setor de tributos local e se pessoa jurídica de outro município também do município sede; Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br); k) Comprovante legal de que atua na área de alimentação e/ou Alvarás Sanitários ou Certificados de Cursos na área de Alimentação;

3. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município se responsabiliza pela segurança do local, fornecimento de energia para execução da atividade (rede com pontos de energia nas barracas) e sanitários.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES

O comerciante deverá montar sua estrutura as suas expensas e mantê-la em perfeitas condições de uso e segurança no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

Os preços do cardápio/produtos devem estar à vista do consumidor, de forma clara conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.

Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população.

Cada barraca deverá ter 01 (um) extintor, de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A falta do equipamento poderá impedir o funcionamento da barraca, resultando em sua substituição.

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

A análise dos documentos será realizada pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria após a verificação da documentação enviada.

A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Serão eliminadas (os) as proponentes(s): a) cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.

Caso o número de inscritos seja superior ao total de inscrições/vagas, conforme disposto no referido regulamento, as vagas serão ocupadas mediante sorteio público entre as partes habilitadas e classificadas.

O sorteio será realizado no dia 27 de julho de 2026, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

Participarão do sorteio somente os proponentes classificados no certame.

6. **DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

Após a classificação e homologação do resultado, o proponente arcará a título de taxa de ocupação dos espaços, conforme segue:

Categoria / Item Comercializado Valor da Taxa (R\$)

Frango a Passarinho	R\$ 300,00
Leitoa a Passarinho	R\$ 300,00
Pastel	R\$ 300,00
Porção de Panceta	R\$ 200,00
Espeto de Carne (com pão)	R\$ 300,00
Batata Frita	R\$ 250,00
Lanches	R\$ 250,00
Milho Cozido e Derivados	R\$ 200,00
Brinquedos Infláveis	R\$ 200,00
Doces	R\$ 200,00

DA TABELA DE PREÇOS OBRIGATÓRIA (BAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

O operador do espaço de Bar/Bebidas deverá seguir rigorosamente a tabela de preços fixados pela organização do evento, sendo proibida a cobrança de valores superiores aos listados abaixo:

- Cerveja Heineken: R\$ 8,00
- Cerveja Michelob Ultra: R\$ 8,00
- Cerveja Skol: R\$ 6,00
- Cerveja Antarctica: R\$ 6,00
- Cerveja Zero Álcool: R\$ 6,00
- Refrigerante: R\$ 6,00
- Água Mineral: R\$ 3,00

Deverá ainda o interessado pela exploração do BAR, recolher junto aos cofres municipais a importância de R\$3.000,00 (três mil reais).

O pagamento da taxa para exploração, em todos os casos, deverá ser efetivado após o julgamento e classificação, mediante Documento de Arrecadação do Município, devidamente quitado.

A inscrição será efetivada com a quitação do Documento de Arrecadação do Município, assinatura e entrega do Termo de Compromisso na Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Não havendo interessados em algum dos itens dispostos para exploração do espaço, a organização do evento concederá o direito de que um interessado possa mais de um item.

7. DOS PRAZOS

Este edital rege-se pelos seguintes prazos: Entre os dias 20 e 24 de julho – prazo de inscrições; dia 27/07/2026 – sorteio caso ocorra mais proponentes do que o número de vagas – dia 28/07/2026 homologação do resultado – 29/07 a 31/07 pagamento das taxas definidas.

8. DA CONTRATAÇÃO

O (a) proponente classificado (a) firmará com o Município termo/contrato de permissão de uso do espaço público, devendo seguir rigorosamente todas as cláusulas impostas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação das barracas e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Paraíso, no prazo de até 02 (dois) anos.

É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.

Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Paraíso isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Paraíso e/ou a terceiros.

É obrigatório o uso de toucas, luvas e aventais pelos funcionários ou responsável das empresas de alimentação participantes.

O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

O Município de Paraíso reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Somente poderá dar início às atividades, o (a) classificado (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Paraíso, 14 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE PARAISO

Osvalte José Bovoni – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO I

Ficha de Inscrição Nome/ Razão Social:

Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria: _____

O requerente declara que tem ciência da íntegra do edital do chamamento público e concorda com todos os regramentos nele constantes, especialmente quanto a montagem das barracas, normas sanitárias e de segurança.

O requerente tem ciência que, caso haja mais de um interessado para o espaço pretendido a comissão julgadora realizará sorteio entre os pretendentes.

_____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública e Regulamento, que

_____ (nome do(a) proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Paraíso, SP,-----

Assinatura do proponente:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

(NOME DO PROPONENTE/DECLARANTE)

AUTORIZO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública e Regulamento, o uso pela Administração Municipal o de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) redes sociais; (II) mídia eletrônica III – jornais, revistas, etc.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Paraíso, SP,-----

Assinatura do proponente:_____